



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO  
**SEÇÃO DE COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - DAL 2**



**CONTRATO Nº 007/2017 – DAL PMPA**  
**REF: Processo Licitatório Nº 013/2015**

CONTRATO ADMINISTRATIVO  
CELEBRADO ENTRE A POLÍCIA MILITAR  
DO PARÁ E A EMPRESA **MONCHIK DO  
LAR COMÉRCIO E EVENTOS LTDA - ME**,  
CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA ESPECIALIZADA NA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET E  
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA A  
**PMPA**, DECORRENTE DO PROCESSO Nº  
2015/150098 - SEAD, MODALIDADE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2015,  
CONFORME ABAIXO SE ESTABELECE.

O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, através da **POLÍCIA MILITAR DO PARÁ (PMPA)**, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, Km 9, nº 8401 – Bairro Parque Guajará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.994/0001-42, nesta cidade, neste ato representado por seu Comandante Geral, CEL QOPM Roberto Luiz de Freitas Campos brasileiro, oficial da Polícia Militar, (Estado Civil), casado (Formação Acadêmica), nível superior completo portador do RG nº 8065 (PMPA) Órgão Emissor e do CPF/MF nº 311.192.392-49, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado CONTRATANTE, **MONCHIK DO LAR COMÉRCIO E EVENTOS LTDA - ME**, empresa estabelecida na Rua D, casa 20 conjunto Sinclair Passarinho, bairro 40 horas inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.304.594/0001-00, neste ato representada por **Ademir Ferreira da Silva**, brasileiro, portador da Identidade nº 2.825.524 - SSP/PA - Órgão Emissor e do CPF nº 024.650.942-20, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, em conformidade com o Pregão Eletrônico Nº 013/2015, e a legislação vigente, especialmente com as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Fis 392  
ANDERSON AFONSO M. DA SILVA  
SD PM-MF 5910758/1

O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei n° 8.666/1993, Lei n° 10.520/2002, Decreto n° 877 e 878, de 31 de março de 2008, Decreto Estadual 1.093, de 29 de junho de 2004, Decreto Estadual 2.069, de 20 de fevereiro de 2006, e demais legislações aplicáveis ao assunto.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação N° 013/2015 (Pregão Eletrônico) e aos termos da proposta vencedora.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA**

A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da Polícia Militar do Pará, conforme Parecer N° 031/17 - CONJUR 01, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei n° 8.666/1993 e inciso IX, do art. 30, do Decreto n° 5.450/2005.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO**

O presente contrato, derivado do Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, n°. 013/2015, tem por objeto a Contratação futura de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS pela empresa **MONCHIK DO LAR COMÉRCIO E EVENTOS LTDA - ME**, em conformidade com as especificações, qualidades e eficiência e condições gerais estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital n° 2015/150098, a prestação dos serviços pela CONTRATADA à CONTRATANTE, de consoante estabelecido no Processo Licitatório N° 013/2015. Passam a fazer parte integrante deste Contrato, sob a forma de anexos, como se nele fossem transcritos, no seguinte documento:

- a) Edital de Pregão Eletrônico SRP 013/2015;
- b) Termo de Referência (Anexo I do Edital SRP 013/2015).

## **CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

O objeto deste Contrato será a prestação de serviços de organização de eventos envolvendo as atividades correlacionadas e de suporte para planejamento, organização, coordenação e execução dos eventos institucionais promovidos pela POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

**CLÁUSULA SEXTA - DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:**



- a) Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas;
- b) A Polícia Militar do Pará deverá ser informada sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa, através do envio de cópia do contrato atualizado.
- c) As empresas licitantes que declararam o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos de art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 128/2008, atendendo às disposições constantes no arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, ou sociedade cooperativa que se enquadre nas condições dispostas no art. 34 da Lei 11.488/2007, desde que não elencada no rol constante do Termo de Conciliação judicial celebrado entre o Ministério Público do Trabalho e a Advocacia-Geral da União em 05 de junho de 2003, deverão comprovar tal situação, apresentando seu Registro de Empresas Mercantis ou o Registro Civil de Pessoas Jurídicas, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, devidamente atualizado. Tal comprovação deverá ser enviada no momento da solicitação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **7.1 - DA CONTRATADA**

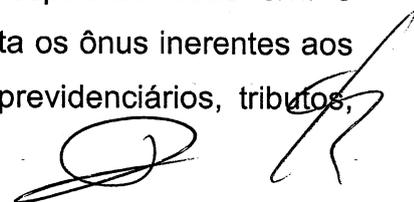
**7.1.1** – Responsabilizar-se integralmente pela execução do evento contratado, observando os preços e especificações técnicas contidos na ordem de serviço, bem como fornecendo toda a mão de obra qualificada e necessária à sua plena execução, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93;

**7.1.2** - Cumprir o prazo de execução do evento;

**7.1.3** - Refazer às suas expensas o serviço que vier a ser recusado pela contratante, ficando ciente que o ato do recebimento não importará sua aceitação, de acordo com teor do parágrafo 2º do artigo 73 da lei 8.666/93;

**7.1.4** - Indicar preposto que responderá junto à contratante, pela perfeita execução do serviço, e realizará a interlocução entre a contratante e contratada;

**7.1.5** - A contratada deverá assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes aos serviços prestados, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos,



taxas, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros, indenizações por acidentes de trabalhos, bem como o de indenizar todo e qualquer dano/prejuízo pessoal e material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços, providenciando, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos a contratante ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorárias advocatícias, conforme os termos do art. 71, da Lei 8.666/93.

**7.1.6** – Prestar os serviços contratados com boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos neste termo de referência, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso o execute com qualidade e quantidade inferior ao solicitado e fora dos padrões estabelecidos neste Termo;

**7.1.7** – Apresentar, sempre que solicitada, *folders*, prospectos e outros materiais que facilitem a análise do serviço a ser prestado;

**7.1.8** – Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com a Contratante;

**7.1.9** – Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante;

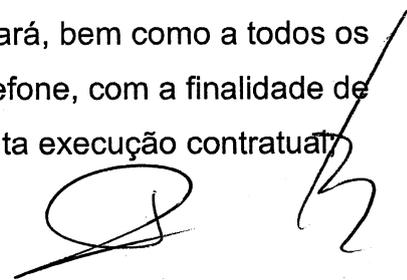
**7.1.10** – Fornecer aos seus empregados todo o necessário para a execução dos serviços, aí incluído o cuidado na condução dos serviços solicitados, como também materiais de segurança, conforme legislação, assumindo todos os riscos concernentes à execução do contrato;

**7.1.11**- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, inclusive para atendimento em casos de emergência, assumindo ainda as responsabilidades civis e penais, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades;

**7.1.12** – Os empregados deverão estar devidamente uniformizados e identificados através de crachá com foto, quando da prestação de serviços nas Unidades da Contratante;

**7.1.13** – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções;

**7.1.14** – Informar, por escrito e de imediato a Polícia Militar do Pará, bem como a todos os órgãos contratantes, qualquer alteração em seu endereço ou telefone, com a finalidade de assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução contratual.



7.1.15 - A qualquer tempo, desde que ocorram reclamações sobre a produtos fornecidos, por parte do público consumidor, serão tomadas as providências cabíveis, conforme o item referente às PENALIDADES, sendo o custo de uma possível análise do controle de qualidade do serviço fornecido por conta da Contratada;

7.1.16 – Substituir, sem custos adicionais, eventuais materiais porventura recusados pela Contratante, no prazo de 60 (sessenta) minutos, a contar da recusa da Contratante (Art. 69 da Lei 8.666/93);

7.1.17 – Providenciar imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Fiscalização, quando da execução do Contrato;

7.1.18 – Devolver, ao final do contrato, quaisquer utensílios de propriedade da Contratante, porventura solicitados em empréstimo ou retirados com autorização da Contratante, em iguais condições aos recebidos no início da vigência contratual e em perfeito estado de higienização e conservação.

7.1.19 – Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;

7.1.20 - Apresentar ao Gestor do Contrato, antes do início dos serviços, o nome, número do documento de identidade, função, unidade de lotação dos funcionários e horário, inclusive o intervalo para alimentação, de todos os empregados a serem alocados nas dependências da CONTRATANTE, inclusive do empregado indicado como preposto. Esta documentação também deverá ser apresentada no caso de substituições durante a realização dos eventos da Contratante.

7.1.21 – Quando se tratar da prestação de serviço de Buffet a CONTRATADA deverá obedecer além das disposições, acima expressas, as seguintes:

- a) Apresentar os produtos, quando se tratar do fornecimento de Buffet, em suas devidas embalagens em perfeitas condições, substituindo imediatamente, da notificação da Contratante, todas as unidades que não estiverem apropriadas para o consumo humano;
- b) Quanto ao fornecimento de sucos de fruta e chocolate frio, a contratada deverá fornecer recipientes em **jarras de vidro**. Quanto ao fornecimento de chocolate quente, a contratada deverá fornecer recipiente em **garrafa térmica**;
- c) Quanto aos alimentos considerados perecíveis (água de coco, frios, patês, tapiocas, dentre outros descritos no cardápio) **deve-se dispensar especial e criterioso cuidado quanto ao fornecimento em condições aptas ao consumo**

**7.1.22.2** – A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

## **7.2 DA CONTRATANTE**

Fis. 396  
  
ANDERSON AFONSO M. DA SILVA  
SD PM-MF 5910758/1

**7.2.1** – A SEAD, bem como os órgãos contratantes se comprometerão:

**7.2.2** - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o evento contratado;

**7.2.3** – Proporcionar os meios necessários a execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes e empregados da Contratada às suas dependências;

**7.2.4** – Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;

**7.2.5** – Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

**7.2.6** - Solicitar o imediato reparo, a correção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**7.2.7** – Cumprir com as demais normas constantes neste edital.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e serão exercidos por representantes designados pela Polícia Militar do Pará, conforme a Lei nº 8.666/1993, ficando a CONTRATADA obrigada a atender às observações de caráter técnico do fiscal, que se acha investido de plenos poderes para:

**8.1.** Conferir se o objeto entregue está de acordo com as especificações técnicas exigidas;

**8.2.** Informar à área competente da – Polícia Militar do Pará as ocorrências que exijam decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

## **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

**9.1.** A Nota Fiscal/fatura deverá fazer referência ao número do Pregão e Contrato, constando inclusive o número do telefone da empresa fornecedora.

**humano, observando os reservatórios corretos para cada tipo de alimento (sólido ou líquido) solicitado;**

Fis. 397  
ANDERSON LAFONSO M. DA SILVA  
CPF: 59107587

- d) Fornecer em garrafas hermeticamente tampadas, higienizadas e lacradas, quando da condução de sucos, refrigerantes, água de coco e outros líquidos;
- e) Transportar todo o material referente à alimentação protegido a fim de evitar a incidência solar, caso o meio de transporte não tenha a carroceria totalmente fechada;
- f) Não será permitido rolar, arrastar, tombar ou qualquer tipo de agressão que possa danificar garrafões ou qualquer utensílio solicitado bem assim que conduza alimentos no ato da entrega ou de sua retirada;
- g) Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, em conformidade com as exigências legais de higiene, composição e classificação desses produtos;
- h) Orientar os representantes da Contratante quanto à correta armazenagem e manuseio e higiene do buffet solicitado;
- i) Efetuar a substituição em até 60 (sessenta) minutos, após comunicação da Contratante, do produto entregue, quando for comprovada a impossibilidade de utilização, quando forem detectadas substâncias ou impurezas no conteúdo, falta de higiene das embalagens e/ou quando forem detectadas embalagens violadas (Art. 69 da Lei 8.666/93), amassadas ou concertadas;
- j) Seguir as normas para estocagem de alimentos e líquidos bem assim de utensílios de guarnição de alimentos sólidos e líquidos, observando, entre outras, as seguintes recomendações:
- k) Estocar garrafas com água mineral, suco, água de coco ou refrigerantes em local arejado e livre da incidência solar;
- l) Usar estrados ou recipientes adequados;
- m) Permitir a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, visitas ao local de produção dos alimentos e de estocagem dos produtos;
- n) Não será permitido à Contratada substituir as marcas dos alimentos fornecidos já conhecidos pela Contratante, sem sua consulta e autorização;

**7.1.22 – São expressamente vedadas a Contratada:**

**7.1.22.1 – A veiculação de publicidade acerca do futuro contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;**

9.2. No caso de devolução da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo para correção, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.

Fis. 398  
ANDERSON A. PONSO M. DA SILVA  
CPF nº 059.19758/1

9.3. O pagamento da Nota Fiscal/fatura somente será efetuado após a verificação da regularidade da contratada junto a Seguridade Social – CND e ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;

9.4. A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos do Edital no qual este Contrato é vinculado.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

9.6. O pagamento será efetuado mediante o processamento do documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA, devidamente certificado por fiscal credenciado da Polícia Militar do Pará, o pagamento será realizado em C/C do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ em conformidade ao Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008.

#### **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**

O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA junto ao Banco do Estado do Pará, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, devendo a CONTRATADA estar em situação regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), relativas ao mês da competência.

#### **SUBCLÁUSULA SEGUNDA**

Será susgado o pagamento do evento, sem prejuízo das obrigações da CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir as especificações e cláusulas contratuais vinculadas a tal evento.

#### **SUBCLÁUSULA TERCEIRA**

A Polícia Militar do Pará efetuará os pagamentos mediante Ordem Bancária. Para tanto, a CONTRATADA deverá informar no documento de cobrança, o nome e o número do banco, a agência e conta corrente onde será creditado o pagamento. A Conta Corrente somente deverá estar em nome da CONTRATADA, de acordo com o Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008.



## CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/ FATURA

10.1. Caberá ao titular da **Área de Apoio Administrativo e Logística da Polícia Militar do Pará**, ou servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste Contrato constam do orçamento aprovado da Polícia Militar do Pará para o exercício de 2017, como a seguir especificado:

Programa:	1297 - Manutenção da Gestão
Projeto/Atividade:	26/8338 - Operacionalização das Ações Administrativas
Elemento de Despesa:	33.90.39.23 - Outros serviços Pessoa Jurídica / Festividades e Homenagens
Plano Interno:	4200008338C
Fonte:	0101000000 (Tesouro do Estado)

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço para a execução dos serviços contratados importa na quantia de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos na Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Coordenadoria Administrativa e Financeira da POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, com apresentação das devidas justificativas.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR CONTRATADO

14.1. No interesse da Administração da POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93;

14.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

14.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Fis. 400  
ANDERSON AFRONSO M. DA SILVA  
SD PM-PPF 5310752/1

**15.1** – Nos termos do art. 86, da Lei nº 8.666, de 1993, fica a CONTRATADA, em caso de atraso injustificado na execução do respectivo Contrato, sujeita à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre 1/12 do valor anual estimado do Contrato, por dia e por ocorrência por localidade/município.

**15.2** – Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, o órgão ou entidade CONTRATANTE deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do contrato.

**15.3** – Não havendo mais interesse do órgão ou entidade CONTRATANTE na execução do contrato, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da CONTRATADA de qualquer das condições avençadas, fica estipulada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do da Ata de Registro de Preços, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 1993.

**15.4** – O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos arts. 87 e 88 da Lei n.º 8.666, de 1993, e nas disposições da Lei nº 10.520, de 2002.

**15.5** – O valor de multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

**15.5.1** – Se o valor da multa for superior ao valor devido à CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

**15.6** – Essas penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais devidamente comprovados.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

**16.1.** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

**16.2.** A rescisão do Contrato poderá ser:  
**16.2.1** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

**16.2.2** Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da POLÍCIA MILITAR DO PARÁ;

**16.2.3** Judicial nos termos da legislação.

**16.3.** A rescisão administrativa será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**16.4.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa no termos do artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal;

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

**17.1** A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º.555, de 08 de agosto de 2000 e na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR**

**18.1.** As obrigações do presente Contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Serão considerados casos fortuitos, ou de força maior, para efeito de rescisão contratual unilateral ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a realização da entrega do objeto do Acordo no local indicado:

- a) greve geral;
- b) interrupção dos meios normais de transportes que impeça a locomoção do pessoal;
- c) calamidade pública;
- d) acidentes, sem culpa da CONTRATADA, que impliquem em retardamento da execução da atividade;
- e) consequências, devidamente comprovadas, de condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e não passíveis de previsão;

f) eventuais atrasos decorrentes de dificuldades técnicas que venham a requerer a modificação do(s) Projeto(s) e Especificações, desde que autorizada pela POLÍCIA MILITAR DO PARÁ; e

Fis. 432  
ANDERSON AFONSO M. DA SILVA  
SD PM-MF 5910758/1

g) outros casos que se enquadrem no Parágrafo Único, do art. 393, do Código Civil Brasileiro.

### **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**

Qualquer dos motivos acima enumerados deverá ser devidamente justificado pela CONTRATADA perante a POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, por escrito.

### **SUBCLÁUSULA SEGUNDA**

Sempre que ocorrerem situações que impliquem em caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Polícia Militar do Pará, até 24 horas após a ocorrência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de execução do objeto deste Contrato inicia-se na data de sua assinatura, encerrando-se em 12 meses. A vigência deste documento coincide com o prazo de execução, de acordo com o Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS CÓPIAS**

Do presente Contrato são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para a CONTRATANTE;
- b) uma para a CONTRATADA;
- c) uma, em extrato, para publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

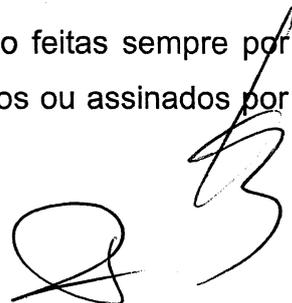
### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

21.1. O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES**

As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão feitas sempre por escrito, podendo ser realizadas por e-mail, desde que sejam subscritos ou assinados por quem as represente.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO**



23.1. - Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Contrato.

Fis. 403  
PERSONALFONSO M. DA SILVA  
CPF 5910758/1

### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Todas as comunicações ou notificações relativas a este Contrato serão enviadas para os seguintes endereços:

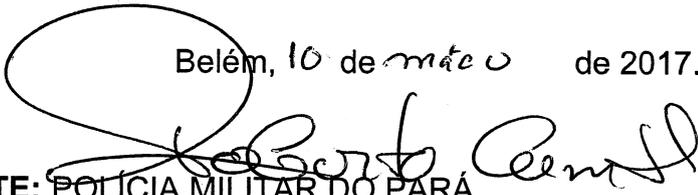
24.1.1. **CONTRATANTE:** Rodovia Augusto Montenegro, Km 9 nº 8401 – Bairro Parque Guajará – CEP n.º 66821-000, Belém-PA;

24.1.2. **CONTRATADA:** Rua D, casa 20, conjunto Sinclair Passarinho, Quadra H, Bairro 40 horas CEP nº 67.113-345, Ananindeua/PA

24.2. A **CONTRATADA** declara neste ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para todos os efeitos legais.

Belém, 10 de março de 2017.

  
**CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO PARÁ**

*Condurú*  
**ROBERTO LUIZ DE FREITAS CAMPOS - CEL QOPM RG 8065**

*Ademir Ferreira da Silva*  
**CONTRATADA: MONCHIK DO LAR COMÉRCIO E EVENTOS LTDA - ME**

**ADEMIR FERREIRA DA SILVA**

*Anderson Amaro Monteiro da Silva*  
TESTEMUNHA 1

*André de Almeida Costa*  
TESTEMUNHA 2

CPF/MF: 949.438.182-34

CPF/MF: 902.873.202-00

RG: 40246/PMPA

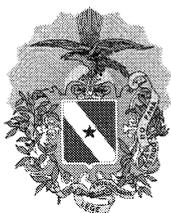
RG: 38988/PMPA

4º OF. DE NOTAS-BELÉM-PARÁ  
FONE: (91) 3249-4018/3243-0177

**CARTÓRIO CONDURÚ**  
Reconheço como Autêntica(s)  
A(s) firma(s) de: *Ademir*  
*Ferreira da Silva*  
Belém, 10 MAR. 2017

BÁRBARA RODRIGUES DOS SANTOS  
Escrevente  
VÁLIDO SOMENTE COM O  
DE-SEGURANÇA





ANO CXXVI DA IOE  
127ª DA REPÚBLICA  
Nº 33.336

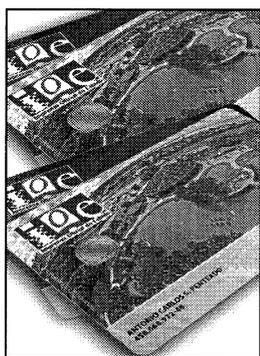
# DIÁRIO OFICIAL



Belém, segunda-feira  
20 de março de 2017

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

112 Páginas



O **Certificado Digital** é sua identidade virtual. Com ele, você acessa, de forma segura, ágil e sustentável, todos os serviços e instituições, via internet. E com a garantia do sigilo e da integridade das informações. **Adquira seu Certificado Digital IOE. É oficial. Pode confiar.**

Informações:  
(91) 4009-7828  
e-mail: ar@ioe.pa.gov.br

## Secretaria indica escolas que ofertarão vagas no Projeto Mundiar

A Secretaria de Estado de Educação (Seduc) indica escolas que irão ofertar vagas (ano letivo 2017) no Projeto Mundiar para estudantes já pertencentes e novos alunos da rede estadual de ensino. As escolas indicadas terão oferta de

matrícula (alunos da rede) e pré-matricula (alunos novos) das turmas do projeto, conforme estabelecido pela Coordenação de Matrícula (Cada).

Informações sobre vagas, turmas, turnos e cronograma podem ser acessadas no site [www.seduc.pa.gov.br](http://www.seduc.pa.gov.br).

O objetivo do Mundiar é acelerar a aprendizagem e corrigir o fluxo escolar dos estudantes em distorção idade/ano, possibilitando que terminem o Ensino Fundamental em 24 meses e o Médio em 18 meses.

PÁGINA 61

### Comparecimento de aprovados

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas (Saacp) convoca aprovados no Concurso Público nº 01/2016 para comparecerem nos dias 29, 30 e 31 de março, nos horários especificados em edital.

Deverão se apresentar no Setor de Recursos Humanos do Saacp munidos de cópia legível dos documentos, das certidões e da via original dos exames exigidos.

PÁGINA 108

### Vigilância patrimonial

A prestação de serviços de vigilância patrimonial armada ostensiva e ronda motorizada será objeto de seleção da Fundação de Ciência e Tecnologia Guamá (Fundação Guamá).

Os interessados deverão enviar propostas até às 17h de 24/03, com as especificações solicitadas, para o e-mail [coaf@fundacaooguama.org.br](mailto:coaf@fundacaooguama.org.br) ou encaminhadas à sede da fundação.

PÁGINA 107

### Conservação em rodovia

A conservação na Rodovia PA-254, com extensão de 93 Km, na Região de Integração Baixo Amazonas, sob jurisdição do 10º Núcleo Regional, será objeto de licitação da Secretaria de Estado de Transportes (Setran), na modalidade Concorrência.

A abertura será realizada às 10h do dia 24 de abril, no edifício sede da secretaria, na sala de licitações (1º andar). Edital completo no mesmo local.

PÁGINA 39

### Audiência Pública

A Prefeitura de Paragominas realizará 1ª Audiência Pública a fim de apresentar o Plano de Mobilidade Urbana do município, assim como promover discussões acerca de políticas de mobilidade sustentável e acessibilidade universal na localidade.

A audiência ocorrerá no dia 29 de março, a partir das 9h, no Teatro Reinaldo Castanheira.

PÁGINA 105

### Inscrições para mestrado

A Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará (FSCMPA) e a Universidade do Estado do Pará (Uepa) tornam público que, até o dia 7 de abril, receberão inscrições ao Processo Seletivo para turma 2017/18 do Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Cirurgia e Pesquisa Experimental (Mestrado - Cipe).

Mais informações: 3277-5988 ou [mestradocipe@gmail.com](mailto:mestradocipe@gmail.com).

PÁGINA 33

### Serviços de transporte

Às 9h do dia 30/03, a Prefeitura de Cametá abrirá licitação no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

O objeto será o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar fluvial e terrestre, com a finalidade de atender alunos da rede municipal e estadual de ensino.

PÁGINA 105

**CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2017-DAL/PMPA EXERCÍCIO: 2017**

**OBJETO:** O presente Contrato Administrativo tem como objeto a contratação futura de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS pela empresa VR3 EIRELI – EPP.

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.686,00 (quatro mil e seiscentos e oitenta e seis reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 13/03/2017

**VIGÊNCIA:** 13/03/2017 a 12/03/2018.

A despesa com este termo aditivo ocorrerá da seguinte forma:  
Programa: 1297 – Manutenção da Gestão; Projeto Atividade: 26/8338 – Operacionalização das Ações Administrativas; Elemento de Despesa: 33.90.39.12 – Outros Serviços Pessoa Jurídica/ Locação de Máquinas e Equipamentos – 33.90.39.14 – Outros Serviços Pessoa Jurídica/ Locação de Bens Móveis e Out. Natur. e Intangíveis; Plano Interno: 4200008338C; Fonte: 0101000000 (Tesouro do Estado) – 0101006356 (Tesouro do Estado/Umpre., Suprim. e Serv. de Inform. e Mat. Expediente)  
**EMPRESA:** VR3 EIRELI – EPP, CNPJ: 12.507.345/0001-15, estabelecida na Rua Imperador, nº 22, Quadra 18, bairro Atalaia, Belém-PA.

**ORDENADOR:** ROBERTO LUIZ DE FREITAS CAMPOS  
**Protocolo:** 157087

**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 007/2017-DAL/PMPA EXERCÍCIO: 2017**

**OBJETO:** O presente Contrato Administrativo tem como objeto a contratação futura de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS pela empresa MONCHIK DO LAR COMÉRCIO E EVENTOS LTDA – ME.

**VALOR TOTAL:** R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 10/03/2017

**VIGÊNCIA:** 10/03/2017 a 09/03/2018.

A despesa com este termo aditivo ocorrerá da seguinte forma:  
Programa: 1297 – Manutenção da Gestão; Projeto Atividade: 26/8338 – Operacionalização das Ações Administrativas; Elemento de Despesa: 33.90.39.23 – Outros Serviços Pessoa Jurídica/ Festividades e Homenagens; Plano Interno: 4200008338C; Fonte: 0101000000 (Tesouro do Estado)  
**EMPRESA:** MONCHIK DO LAR COMÉRCIO E EVENTOS LTDA – ME, CNPJ: 06.304.594/0001-00, estabelecida na Rua D, casa 20 conjunto Sincilar Passarinho, bairro 40 horas, Ananindeua-PA.

**ORDENADOR:** ROBERTO LUIZ DE FREITAS CAMPOS  
**Protocolo:** 157081

**SUPRIMENTO DE FUNDO**

**SUPRIMENTO DE FUNDO-PORTARIA: 170/17**

Prazo para Aplicação/Prestação de Contas(em dias): 60/15  
Nome/Cargo/CPF do Servidor: 1º TEN PM FABIO NASCIMENTO DE MELO/OFFICIAL DA DP/CPF: 566.126.802-53  
Fonte do Recurso 0101000000/Natureza da Despesa 339030  
Valor: R\$ 200,00

Ordenador: ROBERTO LUIZ DE FREITAS CAMPOS

**SUPRIMENTO DE FUNDO-PORTARIA: 171/17**

Prazo para Aplicação/Prestação de Contas(em dias): 60/15  
Nome/Cargo/CPF do Servidor: MAJ PM PAULO DANIEL RIBEIRO DA SILVA/OFFICIAL DPCDH/CPF: 450.893.612-15  
Fonte do Recurso 0101000000/Natureza da Despesa 339030  
Valor: R\$ 700,00

Ordenador: ROBERTO LUIZ DE FREITAS CAMPOS

**SUPRIMENTO DE FUNDO-PORTARIA: 177/17**

Prazo para Aplicação/Prestação de Contas(em dias): 60/15  
Nome/Cargo/CPF do Servidor: CAP PM LINDIANY PATRICIA CAMPOS BAIÁ/OFFICIAL PROERD/CCPP/CPF: 659.216.582-00  
Fonte do Recurso 0101000000/Natureza da Despesa 339030  
Valor: R\$ 500,00

Ordenador: ROBERTO LUIZ DE FREITAS CAMPOS

**SUPRIMENTO DE FUNDO-PORTARIA: 178/17**

Prazo para Aplicação/Prestação de Contas(em dias): 60/15  
Nome/Cargo/CPF do Servidor: CAP PM ÉRICA AMANDA DA SILVA BATISTA/OFFICIAL PROERD/CCPP/CPF: 865.534.882-15  
Fonte do Recurso 0101000000/Natureza da Despesa 339030  
Valor: R\$ 500,00

Ordenador: ROBERTO LUIZ DE FREITAS CAMPOS

**SUPRIMENTO DE FUNDO-PORTARIA: 210/17**

Prazo para Aplicação/Prestação de Contas(em dias): 60/15  
Nome/Cargo/CPF do Servidor: CAP PM JEREMIAS MOURA MACIEL/CMT DA 2ªCIA/2ºBPM/CPF: 710.536.202-25  
Fonte do Recurso 0101000000/Natureza da Despesa 339030  
Valor: R\$ 200,00

Ordenador: ROBERTO LUIZ DE FREITAS CAMPOS

**SUPRIMENTO DE FUNDO-PORTARIA: 328/17**

Prazo para Aplicação/Prestação de Contas(em dias): 60/15  
Nome/Cargo/CPF do Servidor: TEN CEL. PM ALEXANDRE MASCARENHAS DOS ANTONOS/CMT DO 14ºBPM/CPF: 442.743.352-91  
Fonte do Recurso 0101000000/Natureza da Despesa 339030  
Valor: R\$ 800,00

Ordenador: ROBERTO LUIZ DE FREITAS CAMPOS

**SUPRIMENTO DE FUNDO-PORTARIA: 331/17**

Prazo para Aplicação/Prestação de Contas(em dias): 60/15  
Nome/Cargo/CPF do Servidor: SUB TEN PM JOÃO JORGE PIRES FERREIRA/CMT DA 4ªCIPM/CPF: 169.664.492-53  
Fonte do Recurso 0101000000/Natureza da Despesa 339030  
Valor: R\$ 200,00

Ordenador: ROBERTO LUIZ DE FREITAS CAMPOS

**Protocolo:** 156994

**SUPRIMENTO DE FUNDO-PORTARIA: 360/17**

Prazo para Aplicação/Prestação de Contas(em dias): 60/15  
Nome/Cargo/CPF do Servidor: TEN PM CARLOS ALBERTO DA SILVA/OFFICIAL DA DAL/CPF: 569.472.322-87  
Fonte do Recurso 0101000000/Natureza da Despesa 339030  
Valor: R\$ 800,00

Natureza da Despesa 339030

Valor: R\$ 200,00

Ordenador: ROBERTO LUIZ DE FREITAS CAMPOS

**SUPRIMENTO DE FUNDO-PORTARIA: 361/17**

Prazo para Aplicação/Prestação de Contas(em dias): 60/15  
Nome/Cargo/CPF do Servidor: 1ºSGT PM GUILHERME SANTOS ALVES/PRAÇA/ALMOXARIFADO/CPF: 218.448.952-20  
Fonte do Recurso 0101000000/Natureza da Despesa 339030  
Valor: R\$ 500,00

Ordenador: ROBERTO LUIZ DE FREITAS CAMPOS

**Protocolo:** 156900

**FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR**

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 008/2017 – SEC. FAS/PMPA.**

O Diretor do Fundo de Assistência Social da Polícia Militar do Pará, usando das atribuições do cargo para o qual foi nomeado por intermédio da Portaria Nº 032/2017 – DP/1, do Exmº Sr. Comandante Geral da PMPA, bem como, pelo Regimento Interno do FAS PM, aprovado pela Portaria nº 053/2013-GAB.CMDO, e, em conformidade com o Art. 12 da Resolução nº 001 da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças do Estado, de 16 de março de 2010, que dispõe sobre os procedimentos para a realização de Cotação Eletrônica para a aquisição de bens e contratação de serviços de pequeno valor por dispensa de licitação, conforme o Decreto nº 2.168, de 10 de março de 2010, que instituiu o Sistema de Cotação Eletrônica de Preços no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a 1º TEN QOAPM RG 11645 ROSENI DO ROSÁRIO CRUZ DA LUZ e SD PM RG 39036 BRUNO LUIZ SILVA DE SOUSA, para exercerem a função de Coordenadores de Compras/Contratações por Cotação Eletrônica do Fundo de Assistência Social da PMPA;

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Belém/PA, 16 de março de 2017.

DILSON BARBOSA SOARES JÚNIOR – CEL QOPM R/R RG 16216  
Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA

**Protocolo:** 156917

**PORTARIA Nº 007/2017 – SEC. FAS/PMPA.**

O Diretor do Fundo de Assistência Social da Polícia Militar do Pará, usando das atribuições do cargo para o qual foi nomeado por intermédio da Portaria Nº 032/2017 – DP/1, do Exmº Sr. Comandante Geral da PMPA; e considerando o disposto no inciso IV do Art. 3º da Lei Federal nº 10.520 de 2012, que instituiu no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar – O CB PM RG 35159 BENJAMIN MENDES DE SOUSA MELO, para exercer a função de Pregoeiro Oficial do Fundo de Assistência Social da PMPA junto ao sistema

COMPASNET dos processos licitatórios referente à modalidade Pregão, na forma eletrônica e presencial.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém/PA, 16 de março de 2017.

DILSON BARBOSA SOARES JÚNIOR – CEL QOPM R/R RG 16216  
Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA

**Protocolo:** 156898

**DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO**

**EXTRATO DE PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO**

Portaria Nº043/17-GAB DIRETOR.

O Diretor executivo do Fundo de Assistência Social da PMPA-

FASPM, no exercício de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, ENEAS ANTONIO DE JESUS, CAP R/R

PM, RG 8109, MF3377563, CPF nº 055.721.692-34, Chefe da

Seção Administrativa Financeira do FASPM, para exercer a função

de fiscal do Contrato Administrativo nº002/2017, firmado entre

o Fundo de Assistência Social da PMPA – FASPM e IMPRENSA

OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ: 04.835.476/0001-01, que

tem como objeto serviço de publicação de atos administrativo;

Art. 2º No caso de impedimento do fiscal designado atuará

como fiscal substituto o servidor JURACINDO DE JESUS DOS

SANTOS MARINHO , 3º SGT PM RG 17778, Auxiliar do Setor de

Conservação do FASPM;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão,

revogando-se as disposições em contrário.

Belém-PA, 10 de Fevereiro de 2017.

DILSON BARBOSA SOARES JÚNIOR – CEL PM R/R  
Diretor do FASPM-PA.

**Protocolo:** 157299

**ERRATA**

**PORTARIA Nº 006/2017 – SEC. FAS/PMPA, DE 16 DE MARÇO DE 2017.**

ERRATA DE PORTARIA

A PORTARIA Nº 005/2017 – FASPM, DATADA DE 10 DE MARÇO

DE 2017, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL Nº 33.332, DE 14 DE

MARÇO DE 2017,

foi publicada com erros materiais. Desta forma, seguem abaixo

as devidas correções:

Onde se lê: Nomear os policiais militares 1º TEN QOAPM RG

11645 ROSENI DO ROSÁRIO CRUZ DA LUZ, CB PM RG 35159

BENJAMIN MENDES DE SOUSA MELO e SD PM RG 39036 BRUNO

LUIZ SILVA;

Leia-se: Nomear os 1º TEN QOAPM RG 11645 ROSENI DO

ROSÁRIO CRUZ DA LUZ, SUBTEN PM RG 19344 LUIZ AUGUSTO

MONTEIRO PINHEIRO CB PM RG 35159 BENJAMIN MENDES DE

SOUSA MELO e SD PM RG 39036 BRUNO LUIZ SILVA DE SOUSA.

DILSON BARBOSA SOARES JÚNIOR – CEL QOPM R/R RG 16216

Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA

**Protocolo:** 156888

**CONTRATO**

Contrato nº 004/2017

Exercício: 2017

Objeto: Outros

Justificativa: Contratação de empresa autorizada no fornecimento

do medicamento MIMPAPA ( CINACALCET 30MG ), com vista

atender demandas parceladas da Farmacese, no atendimento

sob "doação" aos contribuintes do FASPM cadastrados.

Valor: 13.096,80

Justificativa: Contratação de pessoa jurídica especializada no

fornecimento do medicamento MIMPAPA ( CINACALCET 30MG

), com vista atender demandas parceladas da Farmacese, no

atendimento sob "doação" aos contribuintes do FASPM

cadastrados.

Licitação: Processo Nº007/2017-CPL/FASPM, Adesão a Ata de

SRP nº133/2016 – SESP e Pregão Eletrônico SRP nº046/2016-

SESPA.

Decreto de Qualificação: 108/11

Vigência: 10/03/2017 a 09/03/2018.

Data da Assinatura: 10/03/2017.

Orçamento:

Programa de Trabalho, Fonte de Recursos, natureza da despesa,

Origem do Recurso.

08.303.1425.8277.0000 0151/03510000 33903200

Próprius

Contratada: COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES PRADO LTDA, CNPJ

nº 05.049.432/0001-00.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO  
SEÇÃO DE COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - DAL2



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2017-DAL/PMPA CELEBRADO PELA **POLÍCIA MILITAR DO PARÁ** E A **EMPRESA MONCHIK DO LAR SERVIÇOS DE BUFFET E EVENTOS LTDA.** QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA A PMPA, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2015/150098 – SEAD, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2015, CONFORME A BAIXO SE ESTABELECE.

Por este instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **POLÍCIA MILITAR DO PARÁ**, CNPJ 05.054.994/0001-42, sediada na Rod. Augusto Montenegro, Km 09, nº 8401, Bairro Parque Guajará/Dist. de Icoaraci, Belém-PA, CEP 66.821-000, neste ato representada pelo **CEL QOPM EMMANUEL QUEIROZ LEÃO BRAGA**, respondendo pelo Comando Geral da PMPA, brasileiro, casado, militar estadual, RG nº 18305-PMPA, CPF: 352414972-34, residente e domiciliado nesta cidade, de outro, como **CONTRATADA** a **MONCHIK DO LAR SERVIÇOS DE BUFFET E EVENTOS LTDA**, estabelecida no Conjunto Sanclair Passarinho, bairro do Quarenta horas, no município de Ananindeua/PA, CEP: 67.113-345, CNPJ: 06.304.594/0001-00, neste ato representado por **ADEMIR FERREIRA SILVA**, brasileiro, portador do CPF: 024.650.942-00 e do RG 2825524-SSP/PA, residente e domiciliado nesta cidade. Se obrigam a cumprir as cláusulas e condições que se seguem;

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato Administrativo nº 007/2017-DAL/PMPA, permanecendo o valor total de **R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)**.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, no período de 10/03/2018 a 09/03/2019.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de mais 12 (doze) meses, é de **R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)**.

## CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, conforme Ofício nº 002/2018-DF1, ocorrerá:

Programa	1297 – Manutenção da Gestão
Projeto/Atividade	26/8338 – Operacionalização das Ações Administrativas
Elemento de Despesa	33.90.39.23 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/ Festividades e Homenagens
Plano Interno	4200008338C
Fonte	0101000000 (Tesouro do Estado)

A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

## CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A prorrogação ora proposta se fundamenta no Inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e motivada em razão da necessidade da continuidade de prestação de serviço de buffet e organização de eventos para a PMPA, de acordo com o Parecer Jurídico nº 039/2018-CONJUR 1/DAL2.

Considerando o Decreto Estadual nº 1.513 de 30 de março de 2016, o qual estabelece medidas de contenção de despesas no âmbito da Administração Pública, não será possível realizar o equilíbrio financeiro do contrato, devendo o presente Termo Aditivo permanecer no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).



**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Belém/PA, 01 de março de 2018.

PELA CONTRATANTE: **POLÍCIA MILITAR DO PARÁ**

*[Handwritten Signature]*  
**EMMANUEL QUEIROZ LEÃO BRAGA – CEL QOPM**  
Respondendo pelo Comando Geral da PMPA

PELA CONTRATADA: **MONCHIK DO LAR SERVIÇOS DE BUFFET E EVENTOS LTDA**

*[Handwritten Signature]*  
**ADEMIR FERREIRA SILVA**

CPF 024.650.942-00

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG n.º:

*[Handwritten Signature]*  
**TIAGO VIEIRA SILVA**  
CB PM RG: 36765 AUX. DAL/2

NOME:

CPF:

RG n.º:

*[Handwritten Signature]*  
Diogo Akem Moura Santana de Oliveira  
CBPM RG: 32889 Aux. DAL/2

**CARTÓRIO CONDURÚ**  
Reconheço como Autêntica(s)  
A(s) firma(s) de: *[Handwritten Signature]*  
Belém, 01 MAR. 2018  
FRANCISCO LEONARDO L. Escrevente  
VÁLIDO SOMENTE C



**PORTARIA Nº 1681/2017 SAGA**

OBJETIVO: a fim de realizar manutenção da rede rádio no CAD do referido município.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 0419/2007-SEAD

ORIGEM: Belém-Pará/Brasil

DESTINO: SALINÓPOLIS - PA/Brasil

NOME	MF	PERÍODO	DIÁRIAS
MAURO ANTONIO DA GAMA LOPES (SGT PM)	5334772/1	12 a 13.12.2017	2(duas) A 1(uma) P
JORGE LUIZ DAS MERÇES DE SOUZA (SGT PM)	5385121/1	12 a 13.12.2017	2(duas) A 1(uma) P

ORDENADOR: HUGO ALEXANDRE SANTOS REGATEIRO.

Protocolo: 285544

## POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

**TERMO ADITIVO A CONTRATO****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 007/2017-DAL/PMPA EXERCÍCIO: 2018**

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato Administrativo nº 007/2017-DAL/PMPA, permanecendo o valor total de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

VALOR TOTAL: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2018

VIGÊNCIA: 10/03/2018 a 09/03/2019.

A despesa com este termo aditivo ocorrerá da seguinte forma: Programa: 1297 - Manutenção da Gestão; Projeto Atividade: 26/8338 - Operacionalização das Ações Administrativas; Elemento de Despesa: 33.90.39.23 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica/Festividades e Homenagens; Plano Interno: 4200008338C; Fonte: 0101000000 (Tesouro do Estado).

EMPRESA: MONCKHIK DO LAR SERVIÇOS DE BUFFET E EVENTOS LTDA, CNPJ: 06.304.594/0001-00, estabelecida na no Conjunto Sanclair Passarinho, bairro do Quarenta Horas, no município de Ananindeua/PA, CEP: 67.113-345.

ORDENADOR: HILTON CELSON BENIGNO DE SOUZA

Protocolo: 285717

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 002/2015-DAL/PMPA EXERCÍCIO: 2018**

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato Administrativo nº 008/2017-DAL/PMPA, permanecendo o valor total de R\$ 830.499,85 (oitocentos e trinta mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).

VALOR TOTAL: R\$ 830.499,85 (oitocentos e trinta mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA: 22/02/2018

VIGÊNCIA: 06/03/2018 a 05/03/2019.

A despesa com este termo aditivo ocorrerá da seguinte forma: Programa: 1425 - Segurança Pública; Projeto Atividade: 26/8259 - Realização de Policiamento Ostensivo; Elemento de Despesa: 33.90.39.74 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica/Fretes e Trans de Encomendas; Plano Interno: 2100008259C; Fonte: 0101000000 (Tesouro do Estado).

EMPRESA: T DE S M MATOS - EIRELI - EPP, CNPJ: 20.601.574/0001-22, Inscrição Estadual: 15.455.046-9, estabelecida na Av. Gentil Bittencourt nº 816, sala 01, bairro Nazaré, Belém/PA, CEP: 66040-174.

ORDENADOR: HILTON CELSON BENIGNO DE SOUZA

Protocolo: 285803

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 008/2017-DAL/PMPA EXERCÍCIO: 2018**

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato Administrativo nº 008/2017-DAL/PMPA, permanecendo o valor total de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

VALOR TOTAL: R\$ 4.686,00 (quatro mil seiscentos e oitenta e seis reais).

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2018

VIGÊNCIA: 13/03/2018 a 12/03/2019.

A despesa com este termo aditivo ocorrerá da seguinte forma: Programa: 1297 - Manutenção da Gestão; Projeto Atividade: 26/8338 - Operacionalização das Ações Administrativas; Elemento de Despesa: 33.90.39.14 - locação de máquinas e equipamentos, 33.90.39.14 - locação de bens móveis out.natur.

E intangíveis; Plano Interno: 4200008338C; Fonte: 0101000000 e/ou 0101006356 (Tesouro do Estado).

EMPRESA: VRE3 EIRELI - EPP, CNPJ: 12.507.345/0001-15, estabelecida na Rua Imperador nº 22, quadra 18, bairro Atalaia.

ORDENADOR: HILTON CELSON BENIGNO DE SOUZA

Protocolo: 285732

**APOSTILAMENTO****1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2017 - DAL/PMPA**

Pelo presente fca apostilado o Contrato Administrativo nº 044/2017, celebrado entre a PMPA e a Empresa CLARO S.A, cujo objeto consiste na "Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de telefonia fixa para PMPA". Passando para a seguinte mudança da Dotação Orçamentária:

Onde se lê:

Elemento de Despesa	33.90.39.58
---------------------	-------------

Leia-se:

Elemento de Despesa	33.91.40.57
---------------------	-------------

Belém/PA, 02 de março de 2018.

HILTON CELSON BENIGNO DE SOUZA - CEL QOPM

Comandante Geral da PMPA

Protocolo: 285863

**1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2012 - DAL/PMPA**

Pelo presente fca apostilado o Contrato Administrativo nº 009/2012, celebrado entre a PMPA e a Empresa DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ- PRODEPA, cujo objeto consiste na "acesso à internet, manutenção da rede intranet e transporte de dados na intranet, sessões de emulação e fiação de impressão e manter os IPs válidos na internet através de NAT". Passando para a seguinte mudança da Dotação Orçamentária:

Onde se lê:

Elemento de Despesa	33.91.39.57
---------------------	-------------

Leia-se:

Elemento de Despesa	33.91.40.57
---------------------	-------------

Belém/PA, 02 de março de 2018.

HILTON CELSON BENIGNO DE SOUZA - CEL QOPM

Comandante Geral da PMPA

Protocolo: 285861

## FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR

**PORTARIA****EXTRATO DE PORTARIA****PORTARIA Nº 008/2018 - FUNSAU / CONTRATOS**

A Direção do FUNDO DE SAÚDE DOS SERVIDORES MILITARES DO PARÁ - FUNSAU, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº. 5.380, de 12/07/2002...e, finalmente, considerando a solicitação de substituição e Indicação da Direção do Comando Militar de Saúde - CMS, como consta no Ofício nº 061/18 - CMS/SEC.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o servidor TEN CEL QOSPM RG 26551 BRUNO LUZ MORAIS, como Fiscal Titular do Contrato de Credenciamento nº 022/20175 - FUNSAU & CENTRO OFTALMOLÓGICO DE BELÉM.

Art. 2º NOMEAR o servidor TEN RG 40875 GISLÂNIA PONTE FRANCIS BRITO como Fiscal Titular do Contrato de Credenciamento nº 022/2015-FUNSAU & CENTRO OFTALMOLÓGICO DE BELÉM.

Art. 3º MANTER o servidor CAP QOSPM RG 37707 CLAYBISMAR BEGOT RESSUREISSÃO. Como Fiscal Interino, para que exerça a fiscalização, quando o fiscal nomeado no art. 1º. Estiver em gozo de férias e outros afastamentos temporários de serviço, previsto nos artigos 66 e 67 da lei estadual nº5,251/85(Estatuto dos policiais Militares da PMPA).

...

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Belém-PA, 01 de março de 2018.

GERALDO MAGELA DA SILVA FALCÃO JUNIOR - MAJ QOPM RG 20015

Resp. P/ Diretoria do FUNSAU

**EXTRATO DE PORTARIA****PORTARIA Nº 009/2018 - FUNSAU / CONTRATOS**

A Direção do FUNDO DE SAÚDE DOS SERVIDORES MILITARES DO PARÁ - FUNSAU, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº. 5.380, de 12/07/2002...e, finalmente, considerando a solicitação de substituição e Indicação da Direção do Comando Militar de Saúde - CMS, como consta no Ofício nº 061/18 - CMS/SEC.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o servidor TEN CEL QOSPM RG 26551 BRUNO LUZ MORAIS, como Fiscal Titular do Contrato de Credenciamento nº 001/2017 - FUNSAU & BENEMÉRITA SOCIEDADE PORTUGUESA BENEFICENTE DO PARÁ.

Art. 2º NOMEAR o servidor 1º TEN RG 39722 GERALDO FRANCO DE CAMPOS JÚNIOR como Fiscal Titular do Contrato de Credenciamento nº 001/2015-FUNSAU & BENEMÉRITA SOCIEDADE PORTUGUESA BENEFICENTE DO PARÁ.

Art. 3º MANTER o servidor TEN QOSPM RG 39736 MARCELLE LOBATO MELO. Como Fiscal Interino, para que exerça a fiscalização, quando o fiscal nomeado no art. 1º. Estiver em gozo de férias e outros afastamentos temporários de serviço, previsto nos artigos 66 e 67 da lei estadual nº5,251/85(Estatuto dos policiais Militares da PMPA).

...

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Belém-PA, 01 de março de 2018.

GERALDO MAGELA DA SILVA FALCÃO JUNIOR - MAJ QOPM RG 20015

Resp. P/ Diretoria do FUNSAU

Protocolo: 285804

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO Nº 001/2018 - PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - FUNSAU.**

A Diretoria do FUNSAU, no exercício de suas atribuições, resolve concordar com o Encarregado do Processo de Reconhecimento de Dívida, no sentido de que o Fundo de Saúde dos Servidores Militares - FUNSAU possui débito com o HOSPITAL UNIMED, CNPJ nº 04.102.075/0001-34, concernente as despesas médicas realizadas a SD PM DEBORA SILVA TAVRES ROCHA, do 4º BPM, atendimento realizado no dia, 05 de setembro de 2016, no Município de Marabá, perfazendo o valor de R\$ 3.033,90 (três mil e trinta e três reais e noventa centavos) referente a serviços hospitalares.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Belém-PA, 26 de fevereiro de 2018.

GERALDO MAGELA DA SILVA FALCÃO JÚNIOR - MAJ QOPM

RG 20015 - Respondendo pela Diretoria do FUNSAU.

Protocolo: 285756

**EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO Nº 002/2018 - PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - FUNSAU.**

A Diretoria do FUNSAU, no exercício de suas atribuições, resolve concordar com o Encarregado do Processo de Reconhecimento de Dívida, no sentido de que o Fundo de Saúde dos Servidores Militares - FUNSAU possui débito com a Clínica CLIMAGEM, CNPJ nº 10.618.107/0001-51, concernente as despesas médicas realizadas a SD PM DEBORA SILVA TAVRES ROCHA, do 4º BPM, atendimento realizado no dia, 05 de setembro de 2016, no Município de Marabá, perfazendo o valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), referente a serviços hospitalares.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Belém-PA, 26 de fevereiro de 2018.

GERALDO MAGELA DA SILVA FALCÃO JÚNIOR - MAJ QOPM

RG 20015 - Respondendo pela Diretoria do FUNSAU.

Protocolo: 285761

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

**PORTARIA****PORTARIA Nº 79 DE 31 DE JANEIRO DE 2018**

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por ordenamento jurídico vigente, Portaria Conjunta nº 01 de 16/03/2017 publicada no DOE nº 33347 de 04/04/2017, e considerando a necessidade de instruir no âmbito do CBMPA a "Comissão de Reavaliação de Bens Imóveis" para emissão de parecer técnico do Imóvel com a devida atualização do valor econômico do bem no SISPAT.